

eConsig



AQUI COMEÇA A NOSSA HISTÓRIA  
AQUI COMEÇA A NOSSA HISTÓRIA  
AQUI COMEÇA A NOSSA HISTÓRIA  
AQUI COMEÇA A NOSSA HISTÓRIA

ZETRASOFT LTDA

CLIENTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UNIDADE  
PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AFOGA  
DOS

zetra

*Jessica Paz*  
jurídico  
**JÉSSICA PAZ**  
OAB/MG 202.403

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-SENAL DE JUSTIÇA

70º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 11 folhas, por meio de rubricadas, numeradas e carimbadas, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé no Tabelionato de Belo Horizonte, 17/05/2024.

BELO DE CONSULTA: HTF66485  
CODIGO DE SEGURANCA: 02763026.8616.3297

Stephanie Stehling Barais - Escrevente

Quantidade de atos praticados: 11 (11:1301)  
Ato(s) praticado(s) por: Stephanie Stehling Barais - Escrevente  
Emol.: 85,80 TFJ: 26,62 Valor final: 112,42 IBSQN: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACT556515



A ZETRASOFT LTDA, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Bairro: Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE** e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AFOGADOS**, com sede em Rua Antônio Alves Santos, SNº Térreo- Bairro Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000; CNPJ/MF nº 10.583.920/0006-48, representado pelo (a) Sr (a). GIL MENDONÇA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 1006466 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 14.133/21, celebrar o presente Contrato de Comodato, pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira – do objeto

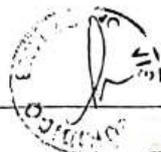
1

Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O **SISTEMA ECONSIG** possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO** e **ADERENTES** ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

**Parágrafo Segundo** - O **SISTEMA ECONSIG** poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as atividades efetuadas no **SISTEMA ECONSIG** serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> sobre o qual as partes declaram expresse conhecimento e anuência.



JURÍDICO  
JÉSSICA RA F  
2.488.202.483

Página 2 de 11



**Cláusula segunda – da vigência**

O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do § 2º do art. 160 da Lei 14.133/21.

**Cláusula terceira – da Cessão**

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA ECONSIG** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

**Cláusula quarta – da Confidencialidade**

As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.

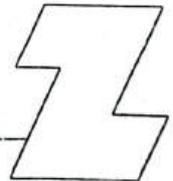
As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados

**Cláusula quinta – das obrigações do comodatário**

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- a) Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
- b) Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;
- d) Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de mrens de servidores, e de contratos existentes;

JURÍDICO  
JÉSSICA FAZ  
OAB/MG 202.403





Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

- f) Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
- g) Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei.
- h) Disponibilizar para a operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema;
- i) Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
- j) Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a ZETRASOFT para operarem o SISTEMA ECONSIG;
- k) Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais;
- l) Divulgação do presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

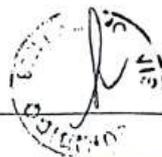
**Cláusula sexta – das obrigações do comodante**

6

São obrigações do **COMODANTE**:

- a) Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- b) Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATA CENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- c) Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
- d) Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
- e) Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- f) Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
- g) Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
- h) Promover treinamento online dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
- i) Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- j) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- k) Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG.

*Jessica Paz*  
JURÍDICO  
JÉSSICA PAZ  
OAB/MG 202.403



Página 4 de 11





- l) É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.
- m) Após o encerramento do contrato, o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- n) Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG.
- o) O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG;
- p) Manter durante toda a execução do contrato as condições exigidas por lei quanto à regularidade fiscal, trabalhista e financeira;
- q) Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

Cláusula sétima – do módulo API

7

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.

Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela COMODANTE o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso o COMODATÁRIO deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para [juridico@zetrasoft.com.br](mailto:juridico@zetrasoft.com.br).

Cláusula oitava – da proteção e tratamento de dados

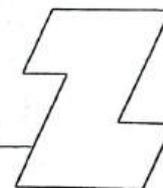
8

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>), o COMODATÁRIO atua na qualidade de CONTROLADOR dos dados pessoais de seus servidores e a COMODANTE como OPERADORA.

Por  
juridico  
JÉSSICA PAZ  
OAB/SP 202.493



Página 5 de 11





**Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados:** Para os serviços estipulados no presente contrato, a OPERADORA processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

**Parágrafo Segundo – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais:** A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

**Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras:** A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através dos e-mails [lgpd@zetrasoft.com.br](mailto:lgpd@zetrasoft.com.br) ou [dpo@zetrasoft.com.br](mailto:dpo@zetrasoft.com.br). Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR.

**Parágrafo Quinto – Dos Controles de Segurança:** As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.

A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação



*for rubricado*  
JÉSSICA ALVES  
DARZIG 2024.03

Página 6 de 11

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 11 folhas, por mim rubricadas, numeradas e carimbadas, por ser reprodução do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 17/05/2024.

BELO DE CONSULTA: HTF66485  
CODIGO DE SEGURANCA: 8276.5028.8076.3297

Quantidade de atos praticados: 11 (11:1301)  
Ato(s) praticado(s) por: Stephanie Stehling Saraiva - E-Evento  
Emol.: 85,00 TFJ: 26,62 Valor Total: 112,42 ISSQN: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACT59820



de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

**Parágrafo Sexto – Da Realização de Auditorias:** O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

**Parágrafo Sétimo – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Oitavo – Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.

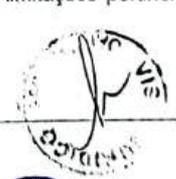
Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**Parágrafo Nono – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD:** Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

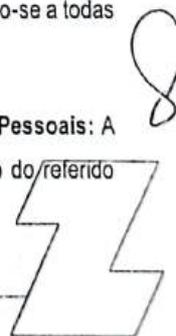
**Parágrafo Décimo – Da Violação de Instruções:** A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

**Parágrafo Décimo Primeiro – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido

JURÍDICO  
JÉSSICA PAZ  
OAB/MG 202.103



Página 7 de 11



70 TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autêntico este documento, composto de 11 folhas, por meio de rubricadas, numeradas e assinadas, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé em Belo Horizonte, 17/06/2024.

BELO DE CONSULTA: HTF66406  
CODIGO DE SEGURANCA: 9270.8039.0016.329

Quantidade de atos praticados: 11 (11:1301)  
Ato(s) praticado(s) por: Stephanie Stehling Baralva - Escrevente  
Emol.: 85,80 T.F.J.: 26,62 Valor final: 112,42 IBSOJ: 0,00

Escritório Stephanie Stehling Baralva Escrevente



contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Décimo Segundo – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico:** A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

**Parágrafo Décimo Terceiro – Do Armazenamento:** A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

**Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados:** A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **COMODATÁRIO** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico [dpo@zetrasoft.com.br](mailto:dpo@zetrasoft.com.br) e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail [lgpd@zetrasoft.com.br](mailto:lgpd@zetrasoft.com.br).

**Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

**Cláusula nona – da rescisão**

9

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;



Página 8 de 11

b) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão por Interesse do COMODATÁRIO, a ZETRASOFT LTDA permanecerá rando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.



**Cláusula décima – da lei de anticorrupção**

10

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

**Parágrafo único:** o COMODANTE declara estar ciente do Código de Ética e Política Anticorrupção do COMODATÁRIO, que podem ser acessados através do sítio eletrônico <http://htri.org.br/matriztransparencia/index.php/demonstracoes-contabeis/category/413-codigo-de-etica-conduta-e-politicas-de-integridade>, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

**Cláusula décima primeira – da responsabilidade socioambiental**

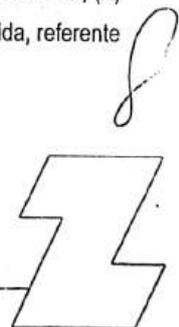
11

**Parágrafo Primeiro:** as Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

*Handwritten signature*  
JURÍDICO  
JÉSSICA PAZ  
OAB/MG 202.403



Página 9 de 11



70 TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 11 folhas, por mim rubricadas, numeradas e carimbadas, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 17/06/2024.

SELO DE CONSULTA: HTF66486  
CODIGO DE SEGURANCA: 6276 6426 078 39

Quantidade de atos praticados: 11 (11:1301)  
Ato(s) praticado(s) por: Stephanie Stehling Saravia – Escrivente  
Emol.: 95,00 T.F.J.: 26,62 Valor final: 112,42 ISENTA: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjdmg.jus.br>

Handwritten signature: Stephanie Stehling Saravia



**Parágrafo Segundo:** as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

**Parágrafo Terceiro:** as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

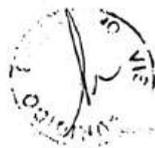
**Cláusula décima segunda – das considerações gerais**

12

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

**Parágrafo Segundo:** Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao COMODATÁRIO, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema eConsig, visando à operacionalização, com exclusividade, pela ZETRASOFT LTDA., dos créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (CONSIGNATÁRIAS), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema eConsig.

**Parágrafo Terceiro:** Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.



*Handwritten signature*  
Nº 001/2023  
JÉSSICA RAIS  
OAB/RG 202.403

Página 10 de 11





**Parágrafo Quarto** - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

**Parágrafo Quinto** – O COMODATÁRIO reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da COMODANTE em relação ao SISTEMA ECONSIG.

**Parágrafo Sexto** - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

**Cláusula décima terceira – do foro**

13

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Olinda, 02 de maio de 2024.

COMODATÁRIO

ZETRASOFT

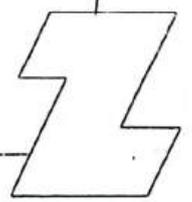
TESTEMUNHA  
NOME: URBANO VICENTE DA SILVA JÚNIOR  
CPF: 059.307.444-08

Fernando Sampaio Cunha  
CPF: 013.400.296-26  
NOME: FERNANDO SAMPAIO CUNHA  
CPF: 013.400.296-26

JUIZICA PAZ  
OAB/PE nº 103



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o Site:  
[www.zetra.com.br/documentos-juridicos](http://www.zetra.com.br/documentos-juridicos)



Página 11 de 11

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 11 folhas, por mim rubricadas, numeradas e carimbadas, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé em Belo Horizonte, 17/06/2024.

BELO DE CONSULTA: HTF66485



7º OFÍCIO DE NOTAS  
BELO HORIZONTE-MG  
EM BRANCO

7º OFÍCIO DE NOTAS  
BELO HORIZONTE-MG  
EM BRANCO